



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

## LEI MUNICIPAL Nº 1.437 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

**“INSTITUI NA ÁREA MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO, O PLANTÃO  
REMUNERADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído na Área Municipal de Saneamento básico, o plantão remunerado dos plantonistas para a Área Municipal de Água e Esgoto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para servidores em sistema de plantão mesmo perceberá um adicional de R\$ 125,00(cento e vinte e cinco) reais, por plantão realizado no final de semana, compreendendo o período de sábado e domingo.

**Art. 2º.** O plantão remunerado, será iniciado as 16:00 horas do primeiro dia e findado às 06:00 horas do dia seguinte.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A escala de plantão será elaborada pelo chefe imediato, obedecendo ao sistema de rodízio.

**Art. 3º.** Poderá haver plantão com carga diferenciada do Art. 2º, sendo remunerado proporcionalmente.

**Art. 4º.** Compete ao Chefe imediato dos plantonistas, lavrar até o dia 15 de cada mês a relação dos plantonistas para o Setor de Pessoal e Recursos Humanos, conferir e inserir na folha de pagamento. 10/



# Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224  
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO**, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Jesuânia/MG, 29 de Agosto de 2017.

**José Donizette Nogueira**  
Prefeito Municipal



José Donizette Nogueira  
Prefeito